



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREV**

**08/03/2018**

Aos oito dias do mês de março de 2018, na sala de reuniões do CAMPREV – na rua Regente Feijó, 1251, 8º andar– Centro – Campinas-SP reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio jan-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Robêni Baptista da Costa e Rita de Cássia M Ramos da Silva. A iniciar-se às 09:30 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. Pauta: 1 - Análise dos balancetes receita e despesas e demonstrativos de pagamento de 2017. Compareceram ao conselho dois técnicos da Consultoria Contábil Ltda. – GAP, os Srs., Filipe e Lucas. Iniciou a reunião com a pauta 1 – O Sr. Alexandre apontou que o CAMPREV vem fazendo pagamentos de despesas bancárias, como também os pagamentos dos servidores ativos do CAMPREV pelo Fundo Previdenciário e pelo entendimento deveria ser feito pela Taxa de Administração, além do já apontado das despesas do vale alimentação VeroCheque. Foi apresentada a forma que o conselho vem trabalhando utilizando a tabela de códigos das categorias econômicas da contabilidade públicas até o seu subitem. Os técnicos indagaram que o processo é feito para diferenciar os servidores do CAMPREV com os servidores cedidos. Quanto a taxa de administração é feito o encontro de contas. Como não aparece o nome dos servidores pareceu aos olhos do Conselho que estavam gerando duas folhas que deveria ser feito pela taxa de administração e quem faz a gestão da taxa de administração e o Fundo Financeiro. Foi solicitada que verificasse se estavam sendo devolvidos a diferença pago a maior pelo Fundo Previdenciário no custeio da folha de pagamento do CAMPREV. No balancete de Dezembro de 2017 tentou-se identificar a transferência da Taxa de Administração ao Fundo Financeira, também não pode ser identificado, pois o valor esta global de todos os entes. Os técnicos da GAP ficaram de verificar as indagações feitas. Os trabalhos de identificar as despesas realizadas com a tabela de códigos das categorias econômicas nos possibilitou entender melhor os lançamentos. Foi identificado que existe um código



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85**

só para a transferência da Taxa de Administração dos RPPS. 4 – Não houve assuntos gerais. Nada mais sendo tratado o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim Débora Teixeira Chaves ( \_\_\_\_\_ ), que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Alexandre Augusto Ceccon

\_\_\_\_\_

Débora Teixeira Chaves

\_\_\_\_\_

José Galdino Pereira

\_\_\_\_\_

Robêni Baptista da Costa

\_\_\_\_\_

Rita de Cássia M. Ramos da Silva

\_\_\_\_\_